

SONAECOM, S.G.P.S., S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Pessoa Colectiva nº 502 028 351

Matriculada na Conservatória de Registo Comercial

da Maia sob o nº 502 028 351

Capital Social Euro 366 246 868

Informação sobre deliberações tomadas na Assembleia Geral Anual de Acionistas

A Sonaecom, SGPS, S.A. informa que, nos termos e para os efeitos do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, que em Assembleia Geral Anual, hoje realizada, foi deliberado pelos Senhores Acionistas:

1. Aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2012, tal como apresentados;
2. Aprovar a proposta de aplicação de resultados, nos seguintes termos: nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que o resultado líquido relativo às contas individuais, no montante de 103.229.835,43 Euros, seja aplicado como segue:
 - i) Reserva Legal, no montante de 5.161.491,77 Euros;
 - ii) Distribuição pelos acionistas, no montante global de 43.949.624,16 euros, correspondendo a um dividendo ilíquido de 0,12 euros por ação emitida, excluindo as ações próprias detidas pela Sociedade à data de pagamento;
 - ii) Reservas Livres, no montante remanescente.

Considerando que não será possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estará em carteira à data do pagamento acima referido sem limitar a capacidade de intervenção da Sociedade, esclarece-se que:

- i) a cada ação emitida corresponderá um dividendo ilíquido de 0,12 euros;
 - ii) o montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria Sociedade (calculado com base no mencionado montante unitário de 0,12 euros ilíquidos por ação emitida) não será distribuído pelos acionistas, ficando registado em Reservas Livres.
3. Aprovar um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pela Administração e Fiscalização da Sociedade durante o ano de 2012;
 4. Aprovar a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Sociedade e dos seus Dirigentes, bem como sobre o Plano de Atribuição de Ações e respetivo Regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos.

5. Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição e à alienação de ações próprias, dentro do limite legal de 10%, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
6. Autorizar a aquisição e/ou detenção de ações próprias da sociedade por sociedades dela dependentes, no período de 18 meses e dentro dos limites legais, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.

Maia, 24 de abril de 2013

O representante para as relações com o mercado,